

LEI Nº 8

Abre vigente Orçamento Municipal o credito especial de Cr\$4.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL;

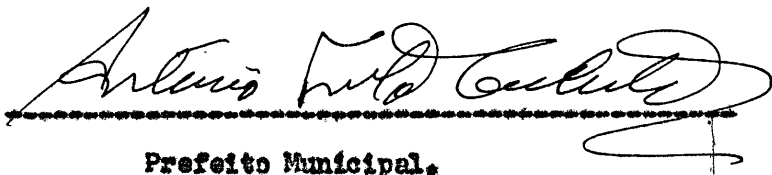
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal, o credito especial da quantia de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinado a ocorrer com o pagamento da subvenção municipal correspondente aos exercicios de 1950 e 1951, à Liga Feminina de Proteção aos Lazaros, de Sobral, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O Pagamento da subvenção autorizada no artigo primeiro, deste diploma legal será efetuado de uma só vez, ao Presidente ou responsavel pela Liga Feminina de Proteção aos Lazaros de Sobral, até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de Maio de 1952.


Prefeito Municipal.